



CORREGEDORIA

**RELATÓRIO DE GESTÃO
CORRECCIONAL**

2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Corregedoria (CORR) foi instituída e inserida inicialmente na estrutura regimental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, pelo Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, configurando uma das instâncias internas de integridade. Atualmente está vigente o Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, que trata da nova estrutura regimental do Instituto. As competências da Corregedoria estão descritas no art. 34 do Regimento Interno do Instituto, regulamentado por meio da Portaria nº 1.270, de 29 de dezembro de 2022.

1.2. A Corregedoria do ICMBio integra, na qualidade de unidade setorial, o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR), nos termos do Decreto nº 5.480/2005, cujo órgão central é a Corregedoria-Geral da União, que exerce supervisão e monitoramento sobre sua atividade correcional.

1.3 A atuação correcional está voltada para a prevenção e o desencorajamento de prática de ilícitos administrativos, visando a atuação dos agentes públicos com zelo e eficiência, objetivando a eficácia e efetividade das apurações correcionais e a contribuição para o fortalecimento da integridade pública no ICMBio.

1.4 Este **Relatório de Gestão Correcional referente ao ano de 2024** apresenta as atividades realizadas e os resultados alcançados pela atividade correcional do ICMBio, como medida de fortalecimento da integridade pública e de promoção da transparência, e **segue o disposto no art. 34 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.**

2. COMPETÊNCIA, FORÇA DE TRABALHO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (ART. 3, INCISO II, PN 27/2022, CGU)

2.1 A Corregedoria é competente para fiscalizar as atividades funcionais e instaurar e julgar processos administrativos disciplinares em face dos servidores do ICMBio, com penalidade de suspensão até 30 dias, nos termos do Regimento Interno, e considerando as competências do

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e da Controladoria-Geral da União (CGU).

2.2. Acerca do tema, ressalta-se a publicação da Portaria GM/MMA nº 768, de 3 de outubro de 2023, que delega competência ao dirigente máximo do ICMBio, e das outras entidades vinculadas, para aplicar penalidades disciplinares quando se tratar de suspensão superior a 30 dias ou penalidades capitais.

2.3. Ainda, importante registrar que o Decreto 11.123, de 7 de julho de 2022, delegou competência ao Ministro de Estado da CGU julgar e aplicar penalidades em face de cargos em comissão ou função de confiança equivalentes a CCE-17.

2.4. À Corregedoria compete instaurar procedimentos administrativos de responsabilização de empresas por atos de corrupção (Regimento Interno) com fundamento, em especial, na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

2.5. Nos procedimentos administrativos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas, a **competência da Corregedoria** abrange determinadas atividades, como:

- a) instauração e gestão dos procedimentos correccionais de cunho investigativo e acusatório;
- b) realização de juízo de admissibilidade, ato administrativo por meio do qual a Corregedora decide, de forma fundamentada, pelo arquivamento ou instauração de procedimento correccional;
- c) decisão sobre procedimentos correccionais investigativos, sobre o arquivamento, e o julgamento de processos correccionais, quando recomendada, pela comissão processante, a aplicação de penalidade disciplinar de advertência e suspensão não superior a 30 (trinta) dias;
- d) julgamento de processos de responsabilização de entes privados, mediante delegação do Presidente;
- e) celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com a resolução consensual de conflitos disciplinares de reduzida lesividade; e
- f) orientação ao corpo técnico e gerencial sobre a aplicação do regime disciplinar.

2.6. Em relação à **estrutura administrativa**, a Corregedoria está organizada em 2 divisões (arts. 35 e 36 do Regimento Interno do ICMBio):

- a) Divisão de Admissibilidade e Prevenção (DAPREV): analisa as denúncias e representações recebidas pela Corregedoria, podendo realizar diligências e solicitar informações, para reunir elementos de informação para a instauração de procedimentos correccionais, de caráter investigativo e não punitivo, prévios aos processos administrativos disciplinares (PADs) e aos processos de responsabilização de pessoas jurídicas (PARs); e orienta e propõe medidas para prevenir e reprimir a prática de infrações disciplinares por servidores e dirigentes e de atos lesivos por entes privados; apoia na gestão da integridade e maturidade correccional do ICMBio;
- b) Divisão de Atos e Procedimentos (DIAP): executa e coordena os procedimentos investigativos e processos acusatórios, assim como atos necessários à designação de servidores e instalação das comissões de sindicâncias, PADs e PARs, presta subsídios às comissões e acompanha a realização de seus trabalhos.

2.7. Quanto à **força de trabalho**, esta unidade de correição é composta por 1 (um) Corregedor e 10 (dez) servidores públicos estáveis, 4 (quatro) em exercício na DAPREV e 6 (seis) em exercício na DIAP. Integram, ainda, a equipe da Corregedoria, 04 (quatro) colaboradoras terceirizadas.

2.8. Em função do Programa de Gestão de modalidade de teletrabalho, parte dos servidores se encontram em regime de trabalho por entregas de produtos, sendo as atividades majoritariamente realizadas de modo remoto. Dentre os 10 servidores da Corregedoria, 1 (um) servidor está em modalidade de Time Volante, em regime de teletrabalho.

2.9. Aos servidores e colaboradores lotados na Corregedoria são disponibilizados os equipamentos de hardware necessários para o exercício de suas funções, como computadores e impressoras, além de *softwares* adequados para o desempenho de suas atividades.

2.10. A Corregedoria dispõe de pacote de ferramentas *Microsoft* para desempenho de suas atividades, dentre as quais a ferramenta *Microsoft*

Teams, utilizada diuturnamente para a realização de videoconferências, reuniões, troca de mensagens via *chat* ou chamadas de vídeo, assim como oitivas referentes aos procedimentos e processos correccionais.

2.11 A Corregedoria não dispõe de ferramenta própria para o controle dos procedimentos correccionais, utilizando-se de planilhas internas e dos sistemas disponibilizados pela Corregedoria-Geral da União (CRG/CGU), a saber:

- a) e-PAD - <https://epad.cgu.gov.br>
- b) CGU-PAD - <https://siscor.cgu.gov.br>
- c) CGU-PJ - <https://siscor.cgu.gov.br>

2.12. Visando otimizar o fluxo de trabalho, a partir de setembro de 2024 a Corregedoria implantou a operacionalização, juntamente com a Ouvidoria do ICMBio, da nova funcionalidade de integração entre o sistema Fala.BR e o sistema e-PAD.

2.13. Por meio desta integração, as denúncias recebidas via Fala.BR são transmitidas diretamente ao sistema e-PAD, onde a análise será conduzida, de modo que a Ouvidoria e o próprio cidadão denunciante poderão acompanhar on-line os desdobramentos da denúncia por meio do contexto correccional, dando maior transparência e uniformidade nas respostas ao cidadão, incrementando a transparência ativa das informações correccionais deste Instituto.

2.14. Ainda, no sistema e-PAD adotou-se, a partir de setembro de 2024, a utilização piloto da funcionalidade PEC – Processo Eletrônico Correccional – em todas as Análise Iniciais de Admissibilidade - AIA, de maneira que será possível iniciar e concluir toda referida análise inicial exclusivamente no sistema e-PAD. Acredita-se que estas implementações darão maior dinamicidade, efetividade e transparência nas análises iniciais de admissibilidade realizadas.

3. NORMAS E REGULAMENTOS DA ATIVIDADE CORRECCIONAL

3.1. A Corregedoria, na sua atuação correccional, guia-se pelo repositório de normativos e entendimentos que regem a matéria disciplinar e de responsabilização aplicáveis no instituto:

3.2. Legislação e normativos:

- a) Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime jurídico dos servidores públicos;

- b) Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992- Improbidade administrativa;
- c) Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Processo administrativo;
- d) Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 –Conflito de Interesses;
- e) Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013 – Responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;
- g) Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 – Lei de abuso de autoridade;
- h) Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal;
- i) Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 – Vedação ao Nepotismo;
- j) Decreto 11.123, de 7 de julho de 2022 – Delegação de competência prática de atos administrativo-disciplinares;
- k) Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.846/2013; e
- l) Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024 – Estrutura regimental do ICMBio.

3.3. Instruções Normativas e Portarias da CGU:

- a) Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007 - Utilização do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares;
- b) Portaria CGU nº 1.196, de 29 de maio de 2017 - Utilização do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ;
- c) Portaria CGU nº 2.463, de 19 de outubro de 2020 - Utilização do e-PAD para o gerenciamento das informações correccionais; e
- d) Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022 - Dispõe sobre o SISCOR e sobre a atividade

correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

3.4. Normas Internas da Corregedoria:

- a) Portaria nº 14, de 21 de janeiro de 2022 – Regulamenta a Atividade Correcional no âmbito do ICMBio;
- b) Portaria nº 1.270, de 29 de dezembro de 2022 - Regimento Interno do ICMBio.

3.5. Manuais e orientações:

- a) Anotações sobre Processo Administrativo Disciplinar. Marcos Salles Teixeira. 2022;
- b) Coletânea de Legislação - Responsabilização de Entes Privados. CGU, 2020;
- c) Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU. CGU, 2022;
- d) Manual de Responsabilização de Entes Privados. CGU, 2022;
- e) Manual Prático de Cálculo de Multa. CGU, 2020;
- f) Manual Prático de Cálculo de Sanções da Lei Anticorrupção, Cálculo e Dosimetria. CGU, 2020;
- g) Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar da CGU. CGU, 2021;
- h) Portal de Corregedorias da CGU. Base de Conhecimento Conhecimentos Correcionais;
- i) Portal de Corregedorias da CGU. RUMO - Roteiro Unificado de Métodos Operacionais;
- j) Orientações Jurídicas Normativas - OJN da Procuradoria Federal Especializada do ICMBio;
- k) Guia Lilás da CGU, novembro de 2024 - Orientações para a prevenção e o enfrentamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal;
- l) Guia Teórico e Prático da dosimetria da sanção disciplinar, CGU 2024 – Manual de dosimetria de sanções administrativas disciplinar, CGU;
- m) Calculadora de Penalidade Administrativa e Calculadora da Viabilidade de TAC CGU; e
- n) Repositório de Notas Técnicas de Entendimentos da CGU.

4. ATIVIDADES CORRECIONAIS DESENVOLVIDAS (ART. 3, INCISO I, PN 27/2022 CGU)

4.1. No ano de 2021 a Corregedoria-Geral da União elaborou o **Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM)** para incremento da gestão correcional, por meio do qual estabeleceu um novo patamar de atuação das corregedorias setoriais ao ampliar seu poder de decisão, competências e responsabilidades.

4.2. Nas avaliações realizadas em 2023 e 2024, a Corregedoria do ICMBio ficou posicionada no primeiro nível do Modelo.

4.3. Nova avaliação será realizada no ano de 2025, na qual a Corregedoria almeja e vem envidando esforços com vistas à ascensão ao segundo nível do Modelo (Nível 2 - Padronizado), com o atendimento de 100% dos requisitos estabelecidos pela Corregedoria-Geral da União - CGU, considerando que há fluxos de trabalho a serem aperfeiçoados, de modo a viabilizar o alcance de nível mais elevado.

4.4. Em 2025, com vistas a consolidar e aperfeiçoar a sua atuação correcional, será dada continuidade e revisão dos processos de trabalho e padrões de atuação e de capacitação da equipe.

4.5. A Corregedoria realizou **Visitas Institucionais** às seguintes unidades de conservação, para aprimorar a comunicação com os servidores e gestores, disseminar informações sobre a atuação da Corregedoria e temas que envolvem a correição, com foco na prevenção de irregularidades e conhecimento dos aspectos gerenciais das unidades descentralizadas, tais como atividades desenvolvidas, estrutura e espaços físicos e principais desafios enfrentados:

- a) Gerência Regional Nordeste (GR-2);
- b) Floresta Nacional de Cabedelo (FLONA Cabedelo);
- c) Parque Nacional de Fernando de Noronha (PARNA Fernando de Noronha);
- d) Parque Nacional da Serra dos Órgãos (PARNASO);
- e) Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade (ACADEBio); e
- f) Parque Nacional do Iguazu (PARNA do Iguazu).

4.6. Ainda, foram realizadas **Palestras Institucionais** sobre temas correcionais nas seguintes Unidades:

- a) Parque Nacional da Serra dos Órgãos (PARNASO): palestra para servidores efetivos e temporários, e colaboradores terceirizados, realizado em novembro de 2024, acerca de temas correcionais, em especial assédio sexual, moral e discriminação; tal ação se deu em visita conjunta com equipe multidisciplinar da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do ICMBio, como ação de conscientização e prevenção de infrações disciplinares
- b) Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade (ACADEBio): palestra para servidores efetivos durante o Curso de Formação, realizado em novembro de 2024, acerca de temas correcionais, em especial assédio sexual, moral e discriminação, nepotismo e conflito de interesse.
- c) Parque Nacional do Iguaçu (PARNA do Iguaçu): palestra para os gestores do ICMBio de todo o Brasil, durante o 1º Encontro de Gestores do ICMBio, realizado em outubro de 2024, acerca do tema Correição e Integridade.

4.7. No que tange aos **Cursos e Eventos**, ressalta-se:

- a) Encontro Nacional de Corregedorias 2024: participação presencial do Corregedor e de 4 servidores no evento, realizado em novembro de 2024, proporcionando o aprimoramento dos conhecimentos mediante a participação em palestras e oficinas;
- b) Curso de Processo Administrativo Disciplinar – PAD: participação de 1 servidor no curso de PAD oferecido presencialmente pelo IBAMA; e
- c) Cursos de EVG/ENAP: participação em cursos relacionados ao tema correcional e de Integridade, como formação básica para servidor recém-ingressado na Corregedoria.

4.8. Por fim, em relação à atividade finalística de **condução e supervisão de procedimentos e processos correcionais**, a Corregedoria analisou e concluiu a apuração Admissibilidades Iniciais, Procedimentos Investigativos e Processos Acusatórios, ao longo do ano de 2024, conforme números detalhados no item 5 deste Relatório.

5. PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS (ART. 3, INCISO III, PN 27/2022 CGU)

5.1. A Análise Inicial de Admissibilidade Correcional – AIA - se caracteriza por ser a avaliação inicial feita por uma unidade Correcional de denúncias e representações de supostos ilícitos funcionais ou atos lesivos cometidos por pessoas jurídicas contra a Administração Pública.

5.2. Esta atividade objetiva a análise da competência para apuração e indícios mínimos de autoria e materialidade que justifiquem o prosseguimento da apuração por meio de procedimento investigativo para aprofundamento e coleta de elementos de informação, geralmente realizado através do procedimento correcional denominado Investigação Preliminar Sumária - IPS.

5.3. Ao final da IPS, subsidiado pelos elementos de informação colhidos, verifica-se a ocorrência de indícios suficientes de autoria e de materialidade de infração para instauração de um processo acusatório, ou eventual celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), ou seja, tem por finalidade subsidiar a decisão da autoridade competente para a instauração ou não de processo correcional acusatório porventura cabível.

5.4. Nesse sentido, a análise inicial de admissibilidade e o eventual procedimento investigativo decorrente são importantes para garantir a eficiência, prudência e economicidade na apuração de denúncias e representações, auxiliando no cumprimento do dever da Administração Pública de apurar as irregularidades, previsto no art. 143 da Lei n. 8.112/1990.

5.5. Dito isso, em relação aos números da atuação repressiva da Corregedoria com vistas à apuração e responsabilização de servidores pela prática de ilícitos administrativos, assim como de atos lesivos praticados por entes privados contra a Administração Pública, **foram recebidas 201 (duzentos e uma) denúncias/representações em 2024**, que foram ou estão senso objeto de análise inicial de admissibilidade.

5.6. Em relação aos procedimentos investigativos, foram atuadas 62 (sessenta e duas) Investigações Preliminares Sumárias (IPS) em 2024. No entanto, devido à escassez de pessoal, **15 (quinze) Investigações Preliminares Sumárias (IPS) foram distribuídas para apuração**, de

modo que restou um estoque de 47 (quarenta e sete) IPSs pendentes de distribuição para apuração em 2025. No mesmo período, **17 (dezessete) Investigações Preliminares Sumárias (IPS) foram concluídas pelos analistas.**

5.7. Quanto aos processos acusatórios, **2 (dois) Processos Administrativos Disciplinares (PAD) foram instaurados em 2024.** Entretanto, a Corregedoria possuía 10 (dez) Investigações Preliminares Sumárias (IPS) com apuração concluída com sugestão de instauração de PADs ao final de 2024, de modo que restou um estoque, no mínimo, de 10 (dez) PADs para instauração no ano de 2025. Ainda, **8 (oito) Processos Administrativos Disciplinares (PAD) foram concluídos pelas Comissões,** sendo que alguns ainda estavam pendentes de julgamento ao final do ano.

5.8. **Não houve instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)** em 2024. Todavia, existiam 2 (dois) IPSs concluídas, ao final do ano, com sugestão de instauração de PAR.

5.9. Acerca dos Termos de Ajustamento de Conduta, foram realizados 5 (cinco) TACs durante o ano.

5.10. Cabe ressaltar que o número de procedimentos investigativos e processos acusatórios pendentes de distribuição e instauração dar-se em grande medida pela **escassez de pessoal**, problema que vem sendo enfrentado por esta Corregedoria. Há previsão de chegada de 2 (dois) novos servidores a partir do segundo semestre, tendo em vista a realização de concurso em 2025.

5.11. Ressalta-se que a Corregedoria possui apenas 3 (três) servidores alocados para condução de IPSs, e 2 (dois) servidores para condução da presidência de PADs.

5.12. Frente a escassez de pessoal, a Corregedoria propôs metas desafiadoras e implementou pactuação com os servidores quanto ao número de procedimentos investigativos ou processos acusatórios a serem conduzidos simultaneamente por cada analista, assim como pactuação quanto aos prazos em meses para conclusão dos procedimentos/processos.

5.13. Em que pese essa medida de pactuação adotada, considerando o quadro de servidores e o estoque atual, a previsão é que seja necessário no mínimo 1 (um) ano para zerar o estoque atual de IPSs e 2 (dois) anos

para zerar o estoque de PADs, sem considerar as eventuais novas IPSs que virão a ser instauradas em decorrência das análises iniciais de admissibilidades, assim como os eventuais PADs instaurados decorrentes das IPSs que serão concluídas.

5.14. Diante da situação, a Corregedoria vem enfrentando o problema por meio da otimização dos fluxos de trabalho, priorização de processos e do fomento à aquisição de novos servidores, assim como medidas de prevenção a fim de reduzir as demandas a médio prazo, através do incremento da Integridade.

5.15. Importante esclarecer que, em relação a priorização de processos, no art. 9º da Portaria ICMBio 14/2002, que regulamenta a atividade correcional no âmbito do ICMBio, constam os critérios de priorização a serem observados para análises em sede de admissibilidade ou a instauração de procedimentos correccionais.

5.16. Por fim, destaca-se que o ICMBio é uma autarquia com mais de 1.700 servidores efetivos. Existem ainda mais de 3.000 servidores temporários lotados em unidades de conservação, cuja competência para apuração disciplinar foi dada por normativo interno aos chefes de unidade, o que não obsta esta Corregedoria de prestar eventual apoio técnico quando demandada.

6. MOTIVOS DAS APURAÇÕES, PROBLEMAS RECORRENTES E SOLUÇÕES ADOTADAS (ART. 3, INCISOS IV E V, PN 27/2022 CGU)

6.1. A fase de admissibilidade prévia ao processo acusatório resulta na produção de dados e informações estratégicas sobre possíveis ameaças à Integridade, e indícios de eventuais problemas enfrentados pelo Instituto.

6.2. Assim, ao realizar um levantamento dos assuntos relacionados às irregularidades disciplinares, **dentre as denúncias e representações recebidas em 2024**, destacaram-se, em termos quantitativos, **os casos de assédio e de abuso de autoridade, que totalizaram aproximadamente 22% e 16%, respectivamente.**

6.3. Entretanto, outros tipos de infração registradas em menor número também merecem a atenção devida, dado que podem refletir problemas institucionais carentes de ação preventiva e educativa.

6.4. Assim, dentre outros temas, verificou-se a ocorrência de denúncias acerca de uso indevido de arma de fogo e viatura, prescrição de autos de infração, autorização irregular, irregularidade em processo seletivo, omissão de deveres, conflito de interesse e nepotismo, valimento de cargo em geral, inassiduidade ou impontualidade, etc.

6.5. O referido levantamento permite uma visão macro por parte da Corregedoria, de modo a identificar os temas que merecem maior atenção, sendo informação estratégica relevante no planejamento das ações preventivas e repressivas de enfrentamento das irregularidades.

6.6. Dentre os temas identificados, considerando os desdobramentos das investigações, é possível citar algumas análises e ações da Corregedoria.

6.7. Os casos de abuso de autoridade, em geral, se relacionam com a execução das várias atividades finalísticas do Instituto, que por vezes podem gerar descontentamento dos que sofrem os efeitos da atividade, em especial no âmbito das Unidades de Conservação.

6.8. Nesse sentido, cabe uma análise mais detida dos motivos e circunstâncias, por meio do aprofundamento das investigações decorrentes das denúncias, algumas em andamento, a fim de verificar a confirmação ou não dos indícios relatados, tendo em vista uma contribuição mais assertiva para a integridade do Instituto.

6.9. Quanto aos casos de **prescrição de autos de infração**, foram detectados erros procedimentais. O problema derivou, em sua maioria, da falta de estrutura nas Unidades de Conservação que resultou em condições inadequadas de trabalho, cenário agravado em razão da digitalização de processos físicos devido à implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que acarretou a dificuldade de localização de processos físicos, que tiveram sua tramitação prejudicada por conta da demora na digitalização dos referidos processos.

6.10. Verificou-se, ainda, que em muitos processos a multa aplicada nos autos de infração não ultrapassava o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o que acarretou o arquivamento com fundamento na OJN/PFE n. 20/2022, em observância ao princípio da economicidade, observadas as recomendações produzidas na Estratégia de Tratamento de Autos de Infração elaborada pelo Instituto.

6.11. Em relação aos casos de **assédio moral e sexual**, para além da atividade de apuração, buscou-se integração intensa com as áreas competentes do Instituto para o enfrentamento do tema.

6.12. Foram realizadas reuniões com a Ouvidoria, a fim de alinhar os encaminhamentos das denúncias, tendo em vista que o sigilo e eventual acolhimento que deve ser dado aos casos.

6.13. Com a Coordenação-Geral de Pessoas buscou-se atuação em conjunto, em especial cita-se visita multidisciplinar à Unidade de Conservação específica deste Instituto, com participação de equipe das áreas de Qualidade de Vida, Mediação de Conflitos (MEDIARE) e Gestão de Pessoas, assim como de Psicóloga, com fins de prevenção e combate a casos de assédio.

6.14. Nessa toada, ressaltam-se que os alinhamentos e medidas adotados seguem o que dispõe a Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, que instituiu o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e Discriminação na Administração Pública Federal, previsto no Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, que dispôs sobre o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação (PFPEAD).

6.15. Ainda sobre o assunto, a Corregedoria realizou palestra sobre o tema no Curso de Formação de novos servidores do ICMBio, em novembro de 2024, para prevenção de futuros casos.

6.16. Cabe ressaltar que, considerando a competência atribuída aos chefes de unidades para apurar as supostas infrações disciplinares de servidores temporários, a Corregedoria atuou no apoio a outras Unidades do Instituto orientando acerca na condução de procedimentos desta natureza, que naturalmente requer orientação especial na apuração.

6.17. Outro tema correcional relevante abordado pela Corregedoria é o **conflito de interesse**, que pode gerar efeitos danosos à Integridade do Instituto, embora não apareça dentre os de maior quantidade de denúncias.

6.18. Tal ilicitude pode se manifestar de várias formas, seja em contratações, licitações, prestação de outras atividades remuneradas, divulgação de informação privilegiada, podendo ainda ocorrer durante licença do servidor para interesse particular.

6.19. O confronto entre interesses públicos e privados, nos casos que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar o desempenho da função pública, gera efeitos negativos à integridade organizacional.

6.20. Assim, a Corregedoria realizou reuniões com as instâncias de Integridade da Casa, no caso a Comissão de Ética e Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, a fim de contribuir com sugestões quanto à definição do fluxo de análise das consultas sobre conflito e pedidos de autorização de atividade, realizados por servidores.

6.21. Ressalta-se que tal medida visa a prevenção de casos de conflito de interesses, por meio exclusivamente de participação em contribuições técnicas e discussões abstratas acerca do tema, considerando que a Corregedoria analisa e decide os casos concretos desta suposta infração disciplinar.

6.22. Por fim, importante registrar que a Corregedoria continuará fornecendo **recomendações logo após a conclusão dos procedimentos e processos correccionais**, de modo a auxiliar o Instituto a identificar macroprocessos de trabalho que necessitam de especial atenção e a implantar medidas mitigadoras para reduzir ou excluir riscos a integridade.

7. AÇÕES CONSIDERADAS EXITOSAS (ART. 3, INCISO VI, PN 27/2022 CGU)

7.1. A CORR executou diversas atividades consideradas exitosas, dentre as quais se destacam:

- a) ampliação do corpo técnico da Corregedoria de 8 (oito) para 10 (dez) servidores, com a remoção interna de 1(um) servidor e a criação do Time Volante da Corregedoria para inclusão de 1 (um) servidor;
- b) capacitação dos servidores em matéria correccional, com atualização normativa e jurisprudencial em Processo Administrativo Disciplinar-PAD, Processo Administrativo de Responsabilização de Entes Privados, e uso de sistemas correccionais – e-PAD;
- c) fortalecimento da união e confiança dentro da equipe;
- d) criação do Time Volante da Corregedoria, como possibilidade de incorporação de servidores lotados em

outras Unidades do ICMBio que estejam interessados em atuar na Corregedoria;

e) integração com a Ouvidoria, por meio de contribuição com o amadurecimento na atividade de análise das manifestações recebidas via FalaBR, para incrementar a assertividade do encaminhamento à instância de apuração adequada (Comissão de Ética, Gestão de Pessoas, Mediare, Gerências Regionais, etc.);

f) operacionalização juntamente com a Ouvidoria da nova funcionalidade de integração entre o sistema Fala.BR e o sistema e-PAD, onde as denúncias recebidas via Fala.BR são transmitidas diretamente ao sistema e-PAD;

g) projeto piloto de realização das análises iniciais de admissibilidade exclusivamente no E-pad, como tentativa de otimização do fluxo de trabalho;

h) realização de visitas institucionais em Unidades do ICMBio;

i) palestras sobre temas correcionais em Unidades do ICMBio;

j) integração com Ouvidoria, Comissão de Ética, Mediare, Qualidade de Vida e Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas;

k) reuniões quinzenais de pactuação e avaliação com a equipe, além de reuniões sob demanda acerca de apoio técnico na condução dos processos;

l) representação do ICMBio no Encontro dos Titulares de Corregedoria - 2024; e

m) participação do Corregedor e 4 servidores da equipe no Encontro Nacional de Corregedorias de 2024.

8. PARTICIPAÇÕES DA CORREGEDORIA EM COMITÊS E COMISSÕES

8.1. A Corregedoria integra comitês de promoção da integridade, com participação efetiva e periódica, dentre os quais se pode destacar:

- a) Comitê Gestor do ICMBio - art. 7º do Regimento Interno, com direito à voz e sem direito a voto;
- b) Comitê Técnico de Governança de Riscos, Integridade e Controles – CTGRIC, atuando na promoção e aperfeiçoamento das medidas de integridade no Instituto;
- c) Rede de Integridade do Ministério do Meio Ambiente – RIMMA, atuando na promoção e aperfeiçoamento das medidas de integridade no Ministério e unidades a ele vinculadas; e
- d) Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – SisCor.

9. RISCOS IDENTIFICADOS (ART. 3, INCISO VII, PN 27/2022 CGU)

9.1. Dentre os riscos identificados nas análises das denúncias e representações recebidas, assim como as os resultados das apurações, podemos ressaltar casos de assédio, conflito de interesse, abuso de autoridade no exercício da função, dentre outros casos.

9.2. Todavia, em que pese os riscos identificados e as ações realizadas, que estão relacionados aos assuntos das análises das denúncias e representações enviadas à Corregedoria, cabe ressaltar o **risco de integridade em decorrência da escassez da força de trabalho em face do número elevado de procedimentos e processos** a serem conduzidos no âmbito da unidade correcional, como explicitado neste relatório.

9.3. Por fim, em relação aos riscos de integridade, ressalto que a Corregedoria integra o Comitê Técnico de Governança de Riscos, Integridade e Controles – CTGRIC, contribuindo para a prevenção de atos de corrupção no Instituto.

10. PRINCIPAIS DIFICULDADES ENFRENTADAS E PROPOSTAS DE AÇÕES (ART. 3, INCISO VIII, PN 27/2022 CGU)

10.1. Em 2025 a Corregedoria continuará adotando medidas para **reduzir o volume do estoque de processos, de modo a garantir apurações tempestivas e efetivas** como resposta às infrações cometidas, que gerem aprendizado organizacional, com vistas a evitar

sua recorrência, fomentando a credibilidade institucional e incrementando a integridade.

10.2. Como medidas de enfrentamento, busca-se otimizar o fluxo de trabalho, apurar processos com base em critérios de priorização, pactuar metas de quantidade e entrega de processo, capacitar servidores, integrar equipe e disseminar conhecimentos, ampliar e fortalecer a equipe, fomentar a celebração de TAC nos casos de menor potencial ofensivo, dentre outras medidas.

10.3. Todavia, importante ressaltar que as medidas supracitadas devem ser implementadas em conjunto com a atuação preventiva, visando o fortalecimento da integridade e a consequente redução das supostas irregularidade a médio prazo.

11. PERSPECTIVAS DA CORREGEDORIA

11.1. Para o ano de 2025 tem-se as seguintes perspectivas:

- a) promover o constante incremento da qualificação técnica dos servidores da Corregedoria, objetivando a redução do tempo na tramitação dos processos;
- b) manter o comprometimento do atual quadro funcional da Corregedoria, dado que possuem ampla experiência na área finalística, visão estratégica, postura íntegra e colaborativa, características essenciais para a consolidação de uma equipe com credibilidade e voltada para entregas efetivas na prevenção e combate à corrupção e desvios de conduta, conscientes do relevante papel das atividades correcionais no incremento da Integridade do Instituto
- c) manter a união e consolidar a credibilidade da equipe;
- d) aumentar a equipe em número de servidores, considerando a demanda represada de processos aguardando para distribuição para análise;
- e) fomentar a participação de servidores não lotados na Corregedoria a participarem como membros de Comissões de PAD, como forma de disseminação de conhecimento correcional e fortalecimento da integridade;

- f) manter o teletrabalho como modalidade padrão de trabalho na Corregedoria, tendo em vista as características das atividades e a disponibilidade de recursos tecnológicos, assim como fomento à adesão de novos servidores à equipe;
- g) reduzir o volume do estoque de processos, de modo a garantir apurações tempestivas e efetivas, como resposta às infrações cometidas;
- h) promover informação estratégica para o Instituto, tendo em vista as informações gerenciais obtidas a partir dos dados correccionais;
- i) investir na celebração de Termos de Ajustamento de Condutas – TAC para os ilícitos de menor potencial ofensivo e baixa lesividade para a Administração Pública;
- j) ascender ao segundo nível do Modelo de Maturidade Correccional (Nível 2), com o atendimento de 100% dos requisitos estabelecidos pela CRG/CGU;
- k) realizar visitas institucionais a outras unidades de conservação, contribuindo com disseminação de temas correccionais, com fins de prevenção da ocorrência de infrações disciplinares;
- l) desmistificar a atividade correccional por meio da aproximação da Corregedoria com os servidores e colaboradores do Instituto, objetivando o fortalecimento das medidas de integridade e mitigação de riscos;
- m) disseminar conhecimento por meio de palestras e eventos de conscientização sobre os principais ilícitos administrativos identificados no Instituto;
- n) contribuir para as ações do Comitê Gestor, CTGRIC e RIMMA, com vistas à prevenção da corrupção e de outras infrações disciplinares;
- o) atuar em articulação com as Corregedorias do MMA, IBAMA e Jardim Botânico, buscando a realização de iniciativas que fortaleçam a atuação correccional e prevenção de ilícitos administrativos.